



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**  
PERNAMBUCO

Rua Cícero Torres, 118 - Centro - CEP 50560  
C.G.C. 10.108.219/0001-23

" LEI Nº 949/93 "

**SUMENTA:**-Cria Conselho Municipal de Saúde e dá  
outras Providencias:

O PREFEITO DO MUNUCPIO DE INAJÁ (PE)  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APRO  
VOU E SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE  
LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni  
cipal autorizado a criar um Conselho Municipal de Saúde, composto  
de oito (08) Membros, sendo 50% (CINQUENTA POR CENTO) de Servidores  
Representantes do Governo Municipal e os outros 50% (CINQUENTA POR  
CENTO) dos Usuarios.

Artigo 2º - As Despesas decorrentes da presente  
Lei correrão por conta das Verbas Federais e Estaduais percebidas  
por este Municipio.

Artigo 3º - Este Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Artigo 4º - Revogando-se as disposições em contra  
rio.

GABINETE DO PREFEITO EM 15 DE JANEIRO DE 1993.

ARMANDO TIMOTEO CAVALCANTE - PREFEITO.